



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

## LEI Nº 1276/2020

De 11 de fevereiro de 2020

**\*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\*.**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal de 1253/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações, na unidade 02.05.01, inclui-se as Ações 10.301.0011.1.010 – Aquisição de Veículo; 10.301.0011.1.105 Aquisição de Ambulância e 10.301.001.1.115 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, na Ação 15.451.0010.2.085 – Recapeamento de aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup> das seguintes vias Públicas: Rua Eng.º Mário Stéfani, Rua das Indústrias, Rua do Progresso, Rua Ametista, Rua Ceará, Rua Amazonas, Rua São Francisco de Assis, Rua Santo Antônio, Rua da Agricultura, Rua dos Gerânios, Rua Gardênia, Rua Maracai, Rua São Paulo e Travessa Rio de Janeiro, inclui-se as Fontes de Recursos 01, 02 e 08, e nas diversas unidades inclui-se a natureza de despesa 31.90.13.00 – Obrigações Patronais – F-05, segundo as codificações especificadas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.519.619,81 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ.	
02.01.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ.	
<b>04.122.0002.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>53.850,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	53.850,00
02.02	SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURÍDICOS	
02.02.01	SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURÍDICOS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

<b>04.122.0004.2.015</b>	<b>MAN. DA SEC. DE NEGOCIOS JURÍDICOS</b>	<b>7.850,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	7.850,00
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN.</b>	<b>113.100,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	113.100,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	MANUT. EDUCAÇÃO BASICA	
<b>12.365.0009.2.021</b>	<b>CRECHE</b>	<b>470,00</b>
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	470,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>10.301.0011.1.010</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>91.000,00</b>
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (F-01)	91.000,00
<b>10.301.0011.1.105</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>207.160,22</b>
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (F-08)	120.000,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (F-05)	87.160,22
<b>10.301.0011.1.115</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAM.</b>	<b>97.865,00</b>
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (F-08)	97.865,00
<b>10.301.0011.1.134</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS</b>	<b>350.000,00</b>
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (F-08)	350.000,00
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MAN. DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	<b>260.000,00</b>
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (F-05)	211.000,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (F-02)	49.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.243.0003.2.011</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>6.300,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	6.300,00
<b>08.244.0003.2.004</b>	<b>MAN. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>56.050,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	56.050,00
02.07	SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
<b>15.451.0010.2.085</b>	<b>RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>793.000,00</b>
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	20.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-02)	200.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-08)	238.750,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-08)	334.250,00
<b>15.452.0010.2.025</b>	<b>MAN. DIV. OBRAS, LOG., PRAÇAS, PARQUES</b>	<b>130.050,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	130.050,00
02.07	SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB	
02.07.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>15.542.0017.2.035</b>	<b>MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA</b>	<b>14.200,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	14.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

02.07	SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB	
02.07.03	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>18.541.0007.2.019</b>	<b>PROGRAMA MUNICIPIO VERDE</b>	<b>8.350,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	8.350,00
<b>20.608.0007.2.018</b>	<b>PROG. APOIO AGRIC. E MAN. ESTRADAS VIC.</b>	<b>21.300,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	21.300,00
02.08	SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. TURISMO PROMOÇÕES E ESPORTE	
<b>27.695.0018.2.036</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO</b>	<b>22.200,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	22.200,00
<b>27.695.0018.1.135</b>	<b>COMPLEMENT. DA ARENA DE EVENTOS TUR.</b>	<b>277.474,59</b>
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-02)	276.974,59
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	500,00
<b>27.812.0019.2.039</b>	<b>MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>13.150,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	13.150,00
<b>27.813.0019.2.089</b>	<b>MAN. DO CENTRO RECREATIVO</b>	<b>3.250,00</b>
(xxxx) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-05)	3.250,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.519.619,81</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 1.538.275,37 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo, R\$ 13.678,23 (treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) rendimento recurso Pré Sal, R\$ 4.197,44 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) rendimento recurso Custeio SUS, R\$ 276.974,59 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) MIT 2019, R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, e setecentos e cinquenta reais) Emenda Parlamentar Convênio SICONV 885944, R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, e duzentos e cinquenta reais) Emenda Parlamentar Convênio SICONV 8845912, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Recapeamento, convênio a ser assinado junto a Casa Civil do Estado, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Emenda Parlamentar para aquisição de Micro ônibus, proposta 11763.168.000/1190-06, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Emenda Parlamentar para aquisição de Ambulância, R\$ 425,11 recurso Brasil Carinhoso FNDE.

II - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 936.844,44 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, sendo, R\$ 435.971,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) recurso Pré Sal; R\$ 206.802,56 (duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) Custeio SUS; R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) Custeio SUS Estadual; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conta 8554-5 Alienação Bens; R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conta 8551-0 Alienação de Bens Diversos; R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

87.160,22 (oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e dois centavos) conta 8585-5 Investimento SUS; R\$ 97.865,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) conta 8585-5 Investimento SUS; R\$ 44,89 (quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) recurso Brasil Carinhoso FNDE.

III - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

<b>Códigos</b>	<b>Especificação da Dotação (Anulação)</b>	<b>Valor R\$</b>
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ.	
02.01.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJ.	
<b>04.122.0002.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>44.500,00</b>
(0073) 31.90.13.00	Obrigações Patronais	20.500,00
(0077) 33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
(0095) 33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – PJ	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>44.500,00</b>

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se a abertura de créditos adicionais especiais de recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**LUÍZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento